



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 007 DE 5 DE MARÇO DE 2024

**“DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO
Nº 006/2023 DA ASSEMBLEIA GERAL DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL –
CONSAÚDE”**

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso das atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada a Resolução nº 006/2023 da Assembleia Geral do CONSAÚDE, que dispõe sobre a regulamentação do repasse da Assistência Financeira Complementar da União Federal para atingimento do piso salarial dos profissionais de enfermagem decorrente da Lei 14.434 de 4 de agosto de 2022, que integra esta Lei.

Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 5 de março de 2024.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Mensagem ao Projeto de Lei nº 007/2024

Miracatu, 5 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Temos a honra de encaminhar a consideração dos Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 007/2024, que dispõe sobre ratificação da Resolução nº 006/2023 da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE.

O Projeto de Lei nº 007/2024 é enviado para apreciação de Vossas Senhorias, dispondo o mesmo sobre a ratificação da Resolução da Assembleia Geral do CONSAÚDE, que aprovou a regulamentação do repasse da Assistência Financeira Complementar da União Federal para atingimento do piso salarial dos profissionais de enfermagem decorrente da Lei 14.434, de 4 de agosto de 2022 e demais providências previstas na respectiva Resolução.

Enunciadas, assim, as razões de minha iniciativa, submetemos o assunto ao exame dessa Câmara Municipal, renovando a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Miracatu, 5 de março de 2024.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP

RESOLUÇÃO Nº. 006/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a alteração do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso IV do art. 20 do Contrato de Consórcio Público e de acordo os demais dispositivos legais aplicáveis, FAZ SABER que a Assembleia Geral de Prefeitos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Considera-se para o cálculo do piso salarial instituído pela Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do Vencimento Básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 2º. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos Servidores.

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos Servidores nos termos da Resolução 003/2022.

Art. 3º. A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

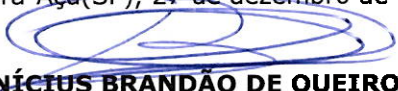
Art. 4º. Compete à União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao CONSAÚDE, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao CONSAÚDE conceder o pagamento da complementação de valores aos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, vinculados ao CONSAÚDE para o alcance do piso salarial estipulado pela Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, observada a proporcionalidade da carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais,

Art. 5º. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 6º. Esta resolução entrará em vigor a partir de sua ratificação pelas Câmaras Legislativas da maioria dos entes consorciados, conforme o disposto no artigo 12-A da Lei Federal nº 11.107/2005, com efeitos a contar de 1º de maio de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Parquera-Açu(SP), 27 de dezembro de 2023.


VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Presidente do CONSAÚDE
Prefeito Municipal de Miracatu/SP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A8C-BE52-2C9F-1952

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 05/03/2024 17:33:55 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/1A8C-BE52-2C9F-1952>